Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, tome provid?cias no sentido de coibir o cultivo de soja, trigo e milho dentro de ?eas situadas na zona urbana de Marechal C?dido Rondon, tendo em vista que estas exigem a aplica?o de diversos venenos e defensivos agr?olas, utiliza?o esta proibida pelo Plano Diretor deste Munic?io.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a tomar as provid?cias cab?eis, no sentido de coibir o cultivo de soja, trigo e milho em ?eas (ch?aras) situadas dentro da zona urbana do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Al? destas culturas exigirem a aplica?o de diversos venenos e defensivos agr?olas, tal utiliza?o ? completamente vedada pelo novo Plano Diretor do Munic?io de Marechal C?dido Rondon. Ou seja, quem realiza o plantio destas culturas, est?infringindo uma disposi?o legal municipal, e pode incorrer nas diversas penalidades l?previstas.

Da mesma forma, ?importante mencionar o fato de que centenas de mun?ipes residem nas proximidades destas ?eas atualmente agricult?eis, sendo diretamente atingidos pela aplica?o de defensivos, o que causa diversos transtornos e at?mesmo ocasiona o surgimento de v?ias doen?s.

O Vereador que abaixo subscreve sugere que o Executivo Municipal tome as provid?cias cab?eis no sentido de impedir a pr?ica das culturas acima citadas, resolvendo assim este problema em sua integralidade.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 15 de Mar? de 2010.

ALBENICE PINTO DE SOUZA
Vereador